



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.240, de 13 de dezembro de 2.024

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.661, de 13 de dezembro de 2.024,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente aprovado pela Lei nº 2.602 de 06 de novembro de 2.023, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

Anulação

02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
	292	13.392.0012.2067.0000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 05 18
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	099	Transferências da União		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		
	293	13.392.0012.2067.0000	ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 05 18
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	110	000	GERAL		

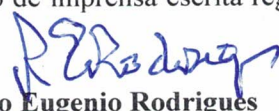
Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 13 de dezembro de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN